



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, Sr. Gabriel dos Santos Alves, torna público a seguinte retificação elencada no edital do Processo Licitatório nº054/2023 – Pregão nº020/2023, que passa a ter aredação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

Fica retificada a data do Edital para 10 de abril de 2023, às 13h30min.

Divino, 28 de março de 2023.

Gabriel dos Santos Alves

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : 07/04/2023

HORA : 13:30horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, Número 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Por Item** - nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e do Decreto Nº 18/2005, para contratação de fornecimento de Gás de Cozinha, Vasilhames e Água Mineral para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Nos termos do art. 191 da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), este certame seguirá obedecendo parâmetros da Lei 10520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital.

Integram este edital: **1** – Termo de Referência (**Anexo I**); **2** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo II**); **3** - Credenciamento (**Anexo III**); **4** - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**); **5** - Minuta de Contrato (**Anexo V**); **6** – Modelo da Proposta de Preços (**Anexo VI**); Cadastro de Fornecedores (**Anexo VII**).

I - DO OBJETO E FORNECIMENTO

1.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de fornecimento de Gás de Cozinha, Vasilhames e Água Mineral para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2** - Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da requisição ou ordem de fornecimento.
- 1.3** - O fornecimento dos produtos será para o exercício de 2023, mediante requisição e de acordo com as necessidades diárias da rede municipal de ensino e demais Secretarias, haja visto que a Prefeitura não estoca grandes quantidades de alimentos, não podendo o licitante estabelecer quantidades mínimas para o fornecimento.
- 1.4** - Os produtos serão entregues dentro da área municipal, em local previamente determinado pela Prefeitura Municipal de Divino.
- 1.5** - Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e pertencer a 1ª linha do ramo.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 2.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;
- 2.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 2.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divino.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

- 3.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

3.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

3.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **Anexo III**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

3.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.8 - No momento do Credenciamento deverão ser apresentados em conjunto a Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação conforme **Anexo II** e o Cadastro de Fornecedores conforme (**Anexo VII**).

IV - DA PROPOSTA

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser apresentada conforme **Anexo VI** ou em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço e preenchidas com letras legíveis ou digitalmente. Deverão constar da proposta:

4.1.1 - Especificação dos materiais, conforme objeto;

4.1.2 - Preço unitário e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.2 - A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - Os materiais serão entregues no próprio posto de distribuição, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município.

4.2.4 - No preço final dos materiais estão inclusos todos os encargos, inclusive fiscais, exceto as despesas com hospedagem e alimentação, que ocorrerão à conta do Município de Divino.

4.2.6 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.7 - O prazo máximo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4.2.8 - O prazo de fornecimento é de até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, havendo interesse das partes e saldo materiais não entregues.

4.2.9 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.2.10 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de no mínimo de R\$0,01 (um centavo), no preço unitário do item, para item.

5.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

5.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço total por item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- e)** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

g) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

h) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

i) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1942;

k) - Alvará de Licença para Funcionamento em vigor;

l) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

m) – Auto de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, **(documento exigível para habilitação das empresas que apresentarem propostas no produto gás GLP);**

n) – Registro e Autorização para Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Petróleo, **(documento exigível para habilitação das empresas que apresentarem propostas no produto gás GLP);**

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

7.1.2 - apresentar documentação falsa;

7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 - não mantiver a proposta;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

9.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

9.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

9.1.5 - Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.

X - DO RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - Os materiais serão recebidos mediante emissão de nota fiscal devidamente liquidada.

10.2 – Os produtos serão pedidos de acordo necessidades diárias da Prefeitura, mediante emissão de requisição, não podendo ser estipulada quantidade mínima para o fornecimento.

10.3 – Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da requisição por parte do licitante.

10.4 – A Prefeitura não estoca quantidades grandes de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 – A Prefeitura reserva o direito de não adquirir a totalidade dos itens licitados e contratados.

XI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte dias) úteis após a entrega da Nota Fiscal e aceite da Divisão de Compras.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

11.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

11.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente, fichas: 10, 36, 70, 91, 107, 125, 135, 146, 152, 167, 175, 224, 245, 273, 281, 301, 313, 331, 355, 409, 432, 470, 477, 488, 498, 507, 518, 543.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

12.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração de Divino, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

12.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução.

12.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

12.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

12.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

12.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Divino, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (0xx32-3743-0606) ou pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br.

Divino, 27 de março de 2023.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, conforme abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Recarga de Botijão de Gás GL P 13 Kg	UND	570	R\$120,00
02	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 KG	UND	50	R\$407,00
03	Botijas de Gás Vazia 13 Kg	UND	60	R\$200,00
04	Botijas de Gás Vazia 45 Kg	UND	40	R\$550,00
05	Água mineral galão com 20 litros	UND	1000	R\$12,00
06	Galão vazio com capacidade de 20 litros para água mineral	UND	50	R\$22,00

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo da entrega dos produtos deverá ser imediata, mediante requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar o produto em conformidade com o estabelecido na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.
- Entregar o produto de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituí-lo para que esteja em conformidade com o solicitado.

5. LOCAL DE ENTREGA:

O produto deverá ser entregue na Sede de cada Secretaria Requisitante, ou em outro endereço estabelecido na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00.

6. DA GARANTIA:

Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com especificações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

desse Termo. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

8.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, fichas: 10, 36, 70, 91, 107, 125, 135, 146, 152, 167, 175, 224, 245, 273, 281, 301, 313, 331, 355, 409, 432, 470, 477, 488, 498, 507, 518, 543.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 01 (um) ano.

Divino/MG, 27 de março de 2023.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

_____, _____ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 020/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por
_____, em atendimento ao
disposto no Edital do Pregão 020/2023, vem perante Vossa Senhoria declarar
que não existem fatos impeditivos à sua habilitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 020/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 020/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ENTRE FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE DIVINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, neste ato representado por seu Prefeito,

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Este contrato decorre do PAL 054/2023 - Pregão Nº 020/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gás de Cozinha, Vasilhames e Água Mineral para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, obedecidos os quantitativos e descrições especificados no anexo I

2.2 - Os produtos ora fornecidos, deverão estar de acordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preço constante do Processo Licitatório nº054/2023 Pregão nº020/2023.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 - O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Divisão de Compras.

3.3.2 - A Contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras, fazendo constar da mesma discriminação do serviço, valores e referência ao número do processo licitatório.

3.4 - DO RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.1 - Os materiais serão recebidos mediante emissão de nota fiscal devidamente liquidada.

3.4.2 - Os produtos serão pedidos de acordo necessidades diárias da Prefeitura, mediante emissão de requisição, não podendo ser estipulada quantidade mínima para o fornecimento.

3.4.3 - Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da requisição por parte do licitante.

3.4.4 - A Prefeitura não estoca quantidades grandes de produtos.

3.4.5 - A Prefeitura reserva o direito de não adquirir a totalidade dos itens licitados e contratados.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, fichas: 10, 36, 70, 91, 107, 125, 135, 146, 152, 167, 175, 224, 245, 273, 281, 301, 313, 331, 355, 409, 432, 470, 477, 488, 498, 507, 518, 543.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos materiais especificados no presente contrato, observando o padrão dos modelos anexos ao processo licitatório, sob pena de recusa dos mesmos.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, durante a execução do contrato, a regularidade da empresa perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular do Departamento de Fazenda e Administração expedir as ordens de compra à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações caracterizará inadimplência da Contratada, ficando a mesma, sob defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada não entregar os bens nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega será aplicada multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contrato, bem como a multa prevista acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do fornecimento realizado até a data da rescisão, observado a Cláusula X, item 10.2 do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

Prefeito Municipal

NOME

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA ANEXO I CONTRATO

Fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Botijão de Gás GL P 13 Kg	UND	570		
02	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 KG	UND	50		
03	Botijas de Gás Vazia 13 Kg	UND	60		
04	Botijas de Gás Vazia 45 Kg	UND	40		
05	Água mineral galão com 20 litros	UND	1000		
06	Galão vazio com capacidade de 20 litros para água mineral	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA	PREGÃO
Número: Data:	Número: Data:	Número: Data:	Número: 054/2023 Data: 07/04/2023

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Insc.
Município:	CPF:

Esta Prefeitura, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os produtos abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos 01 (uma) via em envelope que conste o número desta e o nome da firma até o dia 07/04/2023 às 13:30 horas.

*Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo portanto, uma proposta, cujo abertura esta prevista para o dia 07/04/2023 às 13:30 horas ficando V.Sas. na obrigação de aceitar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** que porventura lhes seja enviada com resultado do presente licitação.*

Em 27/03/2023

Presidente da CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Botijão de Gás GL P 13 Kg	UND	570		
02	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 KG	UND	50		
03	Botijas de Gás Vazia 13 Kg	UND	60		
04	Botijas de Gás Vazia 45 Kg	UND	40		
05	Água mineral galão com 20 litros	UND	1000		
06	Galão vazio com capacidade de 20 litros para água mineral	UND	50		

Validade da Proposta	Valor dos Produtos
Prazo de Entrega (Conforme Edital)	Imposto _____ %R\$ _____
Local de Entrega (Conforme Edital)	Desconto _____ %R\$ _____
Condições de Pagamento (Conforme Edital)	Valor do Pedido R\$ _____

Declaramos que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Data ____ / ____ / 2023

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII FICHA DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa				
CNPJ	Razão Social		Inscrição Estadual	Registro () Cartório () Junta Comercial
Data Registro	N do Registro	Objeto Social		
Endereço Completo				
Tel ()	()	Cel ()	FAX ()	E-mail

CADASTRO PESSOA FÍSICA

() Representante Legal da Empresa Acima

Data de Início da Representação ____/____/____

() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a administração)

Nome		CPF		
PIS/PASEP/NIT	CI Nº	Orgao Exp / Data	UF	
Endereço Completo				
Tel ()	()	Cel ()	FAX ()	E-mail

As empresas participantes, deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este ultimo preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc...

Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.